



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO Nº....., DE 2012.  
(Do Sr. Homero Pereira)

*Requer que sejam convocados a Sra. Gleise Hoffman – Ministra de Estado da Casa Civil, Sr. Guido Mantega – Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Mendes Ribeiro, – Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e adoção de providências necessárias no sentido de que seja convidado o Sr. Roberto Gurgel – Procurador-Geral da República, para comparecer à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, para discutir os motivos da não regulamentação da Lei nº 12.087/09, que trata do Fundo Garantidor e da Lei Complementar nº 137/10 – Seguro Rural.*

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50 da Constituição Federal c/c o artigo 24, IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que sejam convocados **a Sra. Gleise Hoffman – Ministra de Estado da Casa Civil, Sr. Guido Mantega – Ministro de Estado da Fazenda e o Sr. Mendes Ribeiro, – Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** e adoção de providências necessárias no sentido de que seja convidado o **Sr. Roberto Gurgel – Procurador-Geral da República**, para comparecerem à **Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados**, para discutir os motivos da não regulamentação da Lei n.º 12.087/09, que trata do Fundo Garantidor e da Lei Complementar nº 137/10 – Seguro Rural.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 12.087/09, que trata do Fundo Garantidor, sancionada em 26/08/2010, visa proteger e ressarcir os produtores rurais em casos de eventos climáticos rigorosos, como excesso de chuva, seca prolongada e outras intempéries da natureza, tendo por viabilidade subsidiar parte das perdas, evitar a falência de seguradores e permitir no aumento do número de apólices de seguros.

O artigo 7º da referida lei, dispõe que a União fica autorizada a participar também com fundos para garantir operações, tendo por finalidade evitar enxugamento do crédito de investimento ao produtor em períodos de crise, garantindo a continuidade de suas inversões em tecnologias, sobretudo máquinas agrícolas e assim evitar perdas de lucratividade.

Em consonância com artigo 10, ficou criado o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, sendo um órgão colegiado, que teria sua composição e competência **estabelecidas em ato do Poder Executivo**, onde, até a presente data, não há nenhuma regulamentação a respeito do tema, ocasionando grandes dificuldades aos produtores rurais e suas cooperativas.

Há de ressaltar a grande importância da regulamentação, tendo em vista a necessidade de permitir aos bancos continuem a conceder crédito aos produtores rurais, mitigando os efeitos da inadimplência pela inevitabilidade das crises em seu caráter sazonal e também permitindo aos produtores rurais continue, a investir em máquinas e implementos, garantindo renda e sua continuidade na atividade.

No que tange à Lei Complementar 137/10, que trata do seguro rural, há também grande importância em sua regulamentação. Conforme estudos, o mercado de resseguro encontra-se líquido, tendo capacidade para ressegurar os riscos catastróficos, porém quando este valor é bastante elevado, não está apto para garantir este resseguro.

É necessário uma política agrícola definida e executável através de um instrumento legislativo adequado, fortalecido entre parcerias dos setores



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

públicos e privados, onde por consequência, estaremos diante do desenvolvimento no setor agrícola no país.

Sala das Comissões,                      de maio de 2012.

**Deputado Homero Pereira**